



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO TOCANTINS.**

Requer ao Presidente desta Casa e aos demais membros da Mesa Diretora licença para investidura no cargo de Secretário Extraordinário de Parcerias Público-Privadas da Secretaria Executiva da Governadoria do Tocantins, conforme referido no art. 24, I, da Constituição Estadual.

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 231, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUERER ao Presidente desta Casa e aos demais membros da Mesa Diretora licença para investidura no cargo de Secretário Extraordinário de Parcerias Público-Privadas da Secretaria Executiva da Governadoria do Tocantins, cconforme referido no art. 24, I, da Constituição Estadual.

JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno desta Casa de Leis, no que tange à possibilidade de obtenção de licença por seus membros, dispõe o seguinte:

“Art. 224. O Deputado poderá obter licença para:

(...)

IV - investidura em qualquer dos cargos referidos no art. 24, I, da Constituição Estadual.

(...)

§ 4º. A licença será concedida pela Comissão Executiva, exceto na hipótese do inciso I, quando caberá ao Plenário decidir.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

§ 5º. A licença depende de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Assembleia e lido na primeira Sessão após o seu recebimento.”

Dessa forma, em consonância com o artigo 231, inciso IV, da Resolução nº 201, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita-se licença para investidura em cargo de Secretário Extraordinário de Parcerias Público-Privadas da Secretaria Executiva da Governadoria, conforme nomeação publicada no diário anexo.

Sala das Sessões 16 de fevereiro de 2021.

Ricardo Ayres
DEPUTADO ESTADUAL